

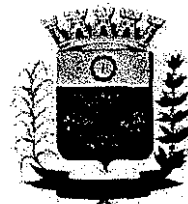


Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 01 / 11 / 2018

Decreto nº 3.447

De 01 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre aposentadoria voluntária de servidora pública municipal.”

Considerando o ofício nº 013/2018, encaminhado pela Diretora de Benefícios do PREVEXTREMA, Sra. Berenice de Fátima Andrade;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a servidora **CLARISNEIDE BERTOLOTTI MENDONÇA**, portadora do CPF nº 068.697.868-44, lotada na função de Auxiliar Administrativo, matrícula 00037, **APOSENTADA VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com direito a paridade e proventos calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 79, caput e § 2º da Lei Municipal nº 3.404/2015.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -



Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA

Avenida Delegado Valdemar Gomes Pinto – Praça dos Três Poderes

Telefone: (35) 3435-6266 – Estado de Minas Gerais

CNPJ 71.196.935/0001-33

ANEXO II

Expediente: 013//2018

Em análise aos autos do processo de aposentadoria 013/2018 (dependente da modalidade: Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição) do (a) servidor (a) público Municipal **Clarisneide Bertolotti Mendonça, CPF nº 068.697.868-44, matrícula 00037**, titular do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, verifica-se que os documentos exigidos pelo TCE/MG por meio da Instrução Normativa nº 04/2013 encontram-se apensados, bem como que as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão da aposentadoria foram observadas.

Assim, fica autorizada a publicação do ato concessório, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e no artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e no art. 79, caput e § 2º da Lei Municipal n. 3.404/2015. Com proventos calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, a partir de 01/11/2018.

Extrema, 01 de novembro de 2018.


Berenice de Fátima Andrade
Diretora de Benefícios


Dra. Laís Toledo
Procuradoria Jurídica

01 NOV. 2018